



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.949
11 DE OUTUBRO DE 2023
Nº PÁGS: 25

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023 - PMI

AVISO DE LICITAÇÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/10/2023 às 8h

Até 18/10/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 18/10/2023 às 9h

Até 18/10/2023 às 15h

Valor Máximo Total: R\$ 17.431,47 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Dotação orçamentária:

Programática	Dotação
0700113392000721063390300000	MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE LIVROS IMPRESSOS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 510/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.400,16 (dezesete mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
2003 - 3.3.90.39.00.00	3386 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,16
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.128.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM GERAL	
1711 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
Total Suplementação:		17.400,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 8.800,16 (oito mil e oitocentos reais e dezesseis centavos)**, e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**



Redução

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1715 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
Total Redução:		8.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

JULIAN JONES CABRAL **KÊMIL EL KADRI** **JOSÉ MARIA FERREIRA**
Diretor Contábil Secretário de Finanças Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 630, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 27/2.023, cujo objeto é a contratação de empresa/profissional especializado para elaborar um estudo técnico na área de engenharia mecânica, que resulte na elaboração de laudo de carga térmica do sistema de ar-condicionado (central de ar) do Cine Teatro Pe. José Zanelli de Ibiporã, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 322/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 709/2.023, Dispensa nº 27/2.023.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Valdecir José de Lima, matrícula nº 13481, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Rosângela Mara de Lima Freitas, matrícula nº 25431, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO

Secretária de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: NATECH ENGENHARIA LTDA.

Proc. Adm. nº 709/2.023 – Processo Dispensa nº 27/2.023 – Contrato nº 322/2.023 – Protocolo nº 7.712/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para elaborar um estudo técnico na área de engenharia mecânica, que resulte na elaboração de laudo de carga térmica do sistema de ar-condicionado (central de ar) do Cine Teatro Pe. José Zanelli de Ibiporã.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias úteis após o envio do empenho.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
633	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Valdecir José de Lima (Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rosângela Mara de Lima Freitas (Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2.023.

Ibiporã, 09 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: S.V LAVANDERIA LTDA..

PROC. ADM. Nº 499/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - CONTRATO Nº 12208/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais Unidades de Saúde

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 05/10/2024.

- Reajustar o valor total do Contrato em **4,057%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o valor de **R\$ 350,280,00** (Trezentos e cinquenta mil duzentos e oitenta reais) para o valor de **R\$ 364.491,03** (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e três centavos) nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e conforme índice previsto no contrato.

- Acréscimo na importância de **R\$ 364.491,03** (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e três centavos) para fazer frente ao período a ser renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Setembro de 2023.

Ibiporã, 25 de Setembro de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 408/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022 – CONTRATO Nº. 291/2022. PROTOCOLO 14570

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização de campo de futebol na Taquara do Reino; demolição e construção de depósito, banheiro PCD e área para bebedouro no Centro Poliesportivo Aparecido de Oliveira (Sopinha); para construção de praça com pista de caminhada, banheiro acessível e depósito, base para instalação de campo de futebol e pista de skate.

O presente termo objetiva:

Prorrogação de prazo do Contrato nº 291/2022 por mais 30 (Trinta) dias, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8666/1993.

Acréscimo na importância de **R\$ 117.390,54** (Cento e dezessete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), que representa **19,5963%** do valor total do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e cláusula Doze do contrato.

Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 716.433,35** (Setecentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO: REDUZIDO: 1763

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de Outubro de 2023.

Ibiporã, 05 de Outubro de 2023..

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 190/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VÉCIO LUCIO DE OLIVEIRA S/S LTDA – ME.

PROC. ADM. Nº 441/2.022 – Dispensa Nº 17/2.022 – Contrato nº 190/2.022 – Protocolo nº 13.070/2.023.

OBJETO: locação de imóvel para atender ao serviço institucional de acolhimento para pessoas em situação de rua “Mãos que Acolhem”.

O presente termo tem por objeto:

- A **rescisão amigável** do Contrato nº 190/2.022, celebrado com a Empresa VÉCIO LUCIO DE OLIVEIRA S/S LTDA – ME, de acordo com o disposto no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/1.993, em consonância com os fundamentos expostos nos documentos anexados no Protocolo nº 13.070/2.023 e acordado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de setembro de 2.023.

Ibiporã, 26 de setembro de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº: 145/2020 – Processo Inexigibilidade Nº: 003/2020 – CONTRATO Nº: 374/2020 – PROTOCOLO 13945/2023

OBJETO: O Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de compilação de atos oficiais de efeito externo do Município de Ibiporã.

O presente termo aditivo ao contrato:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- **Prorrogação** da vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 07 de Outubro de 2024, nos termos do Art. 57, IV,§2 da Lei nº 8666/1993.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 8.606,28** (Oito mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos), para fazer frente ao período renovado

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de Outubro de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

Retificação da Portaria nº 621, de 05 de Outubro de 2.023, publicada na edição nº 1.946, de 06 de Outubro de 2.023, na página 01 do Jornal Oficial do Município.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 56/2.023, cujo objeto é a aquisição de carnes e lácteos, lotes mal sucedidos do Pregão Eletrônico nº 33/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Onde se Lê:

Art. 4º Designar como Fiscais os seguintes servidores: Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221; Vanessa Cipriani Giuliangeli, matrícula nº 44011; Cristhiane Moya Pereira Ludwig, matrícula nº 23591; Mara Lígia de Souza, matrícula nº 25421; Vanessa Cristina Luquini, matrícula nº 41981; Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751; Luana da Silva Pereira e Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

Leia-se:

Art. 4º Designar como Fiscais os seguintes servidores: Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221; Vanessa Cipriani Giuliangeli, matrícula nº 44011; Cristhiane Moya Pereira Ludwig, matrícula nº 23591; Mara Lígia de Souza, matrícula nº 25421; Vanessa Cristina Luquini, matrícula nº 41981; Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751 e Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 716/2.023 – Pregão Eletrônico nº 56/2.023 – Protocolo nº 8.122/2.023

OBJETO: Aquisição de Carnes e Lácteos, Lotes Mal Sucedidos do Pregão Eletrônico nº 33/2023.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
211	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.30.00.00.	1000
1760	05.002.06.182.0019.2.098.3.3.90.30.00.00.	3515
353	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	1000
352	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	141
474	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	1000
473	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	141
476	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	1000
475	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	141
503	06.001.12.366.0006.2.204.3.3.90.32.00.00.	1000
502	06.001.12.366.0006.2.204.3.3.90.32.00.00.	141
525	06.001.12.367.0006.2.205.3.3.90.32.00.00.	1000
524	06.001.12.367.0006.2.205.3.3.90.32.00.00.	141
642	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.30.00.00.	1000
679	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	1000
894	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
1775	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	3799

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



1910	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	3935
896	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.32.00.00.	1000
953	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	1000
1887	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	3934
952	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
1011	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.30.00.00.	1000
1200	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.93.30.00.00.	494
1264	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
1439	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494
1557	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DOS CONTRATOS	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Vanessa Cipriani Giuliangeli	Secretaria Municipal de Educação
Cristhiane Moya Pereira Ludwig	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mara Lúgia de Souza	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Vanessa Cristina Luquini	Secretaria Municipal de Saúde
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
312/2.023	CRS Distribuidora De Alimentos Ltda CNPJ/MF 47.515.013/0001-67	R\$ 40.111,25
313/2.023	Sextak Comercial de Alimentos Ltda CNPJ/MF 51.817.454/0001-90	R\$ 82.494,86
314/2.023	Vilmar de Souza Dias Me CNPJ/MF 10.318.911/0001-15	R\$ 10.829,00
315/2.023	Armazém Dona Nena Com. Hortifrutti Ltda CNPJ/MF 51.423.877/0001-26	R\$ 125.276,90

Ibiporã, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 632, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº. 007/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 54/2023 da Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise do relatório final da Comissão e Comunicado Interno nº 54/2023 da Procuradoria Geral do Município, constantes nas folhas nº 141 a 159 do 3º anexo do aludido processo, conclui para o **ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigatória nº. 007/2023**, instaurado por meio da Portaria nº. 248, de 11 de abril de 2023, e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 24 de abril de 2023, com base no artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 633, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede Licença Paternidade ao servidor ocupante de cargo efetivo no Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 2º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo nº. 11659/2023 – 06/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ARAO WEDDERHOFF MACHADO, matrícula 395611, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Paternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 490/2023, DATADO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 10.397/2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO do **Lote 03 (TRÊS)** medindo 438,00M² (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO, METROS QUADRADOS) matrícula de cartório nº 3.932 e **lote 04 (QUATRO)** medindo 504,00M² (QUINHENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS) matrícula de cartório nº 3933, da Quadra nº 07 (SETE), DO CENTRO, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 03/04.....MEDINDO 942,00M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



IBIPREV



EDITAL No. 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL DE ABERTURA – REGIMENTO ELEITORAL

A Diretora Presidente do IBIPREV, nomeada pelo Decreto nº 015/2021, de 05 de janeiro de 2021, e a Comissão Eleitoral constituído através da Portaria nº 039/2023 de 28 de agosto de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município nº 1.920, de 30 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, para dar cumprimento ao previsto nos artigos 15, 16, 18, 19 e 37 da Lei Municipal nº 2.809 de 17 de dezembro de 2015, **TORNAM PÚBLICO o Regimento Eleitoral para preenchimento das vagas de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, para o mandato de 2023-2025**, a serem eleitos pelos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã, mediante as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2809/2015, Portaria MTP nº 1.467/2022, Portaria MTP nº 3.803/2022 e neste Edital, conforme segue:

1. Disposições Gerais sobre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

- 1.1 Os artigos 15, 16, 18, 19 e 37 da Lei nº 2.809 de 17 de dezembro de 2015, dispõem sobre a composição dos respectivos Conselhos de Administração e Fiscal, órgãos colegiados, de instância superior, da estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV.
- 1.2 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão comprovar certificação conforme estabelecido no inciso II, § 9º, do artigo 247 da Portaria nº 1.467/2022, alterada pela Portaria nº 3.803/2022 nos seguintes prazos: *“II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76, para os dirigentes da unidade gestora e membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício, independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função, a iniciar-se em 2024”.*
- 1.3 O Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação superior, tem suas competências e atribuições definidas nos arts. 15, 16 e 17 da Lei nº 2.809 de 17 de dezembro de 2015.
- 1.4 O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização, tem suas competências e atribuições definidas no art. 18, 19 e 20 da Lei nº 2.809 de 17 de dezembro de 2015.
- 1.5 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão, de forma pessoal e solidária, responsabilizados, civilmente e criminalmente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude e culpa, no cumprimento de suas competências e atribuições, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.
- 1.6 O mandato dos membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal será de 2 (dois) anos admitida à recondução pelo mesmo período, e, somente perderão o mandato em virtude:
 - a) por falecimento;
 - b) pela renúncia expressa;
 - c) pela perda do cargo em provimento efetivo, salvo na hipótese de exoneração a pedido para imediata assunção de outro cargo de provimento efetivo no Município;
 - d) pela exoneração de ofício na hipótese dos membros indicados do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - e) perda de quaisquer das condições de elegibilidade ou de indicação previstas nos artigos 32 e 33, ambos, da Lei 2809/2015;
 - f) pela ausência não justificada a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) reuniões ordinárias intercaladas, durante o período de 01 (um) ano, cuja justificativa deverá ser analisada pelos respectivos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
 - g) ocorrência de incapacidade, nos termos da legislação civil, incompatível com as atribuições da função que exerçam;
 - h) descumprimento das normas de conduta ética dirigidas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos da Lei Municipal No. 2.809/2015 e do Regimento Interno do IBIPREV.

2. Das vagas eletivas dos Conselhos Administração e Fiscal.

1



- 2.1 As vagas eletivas dos Conselhos de Administração e Fiscal estão dispostas nos incisos II dos arts. 16 e 19 da Lei 2809, de 17 de dezembro de 2015.
- 2.2 As atribuições do Conselho de Administração e Fiscal constam do Anexo I deste Edital.
- 2.3 Somente poderá se candidatar às vagas eletivas dos Conselhos de Administração e Fiscal o **servidor segurado do RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social, **detentor de cargo de provimento efetivo e estável** nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã e do Poder Legislativo, **estável no serviço público municipal ou nele aposentado**, e que ainda satisfaça todos os demais requisitos discriminados no quadro abaixo:

Quadro 1 – Discrimina o nº de vagas eletivas ofertadas para cada Conselho por categoria de segurado e demais requisitos para inscrição dos candidatos:

	Nº de Vagas por categoria de segurado	Demais Requisitos para inscrição dos candidatos (Art. 33 e 35 da Lei 2809/2015)
Conselho de Administração	03 vagas para o conjunto de servidores ativos e/ou inativos	a) encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil; b) encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; c) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal; d) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica; e) não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente; f) não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança; g) apresentação, tempestiva, dos documentos exigidos pelo art. 35 da Lei Municipal nº 2.809/2015.



Conselho Fiscal	02 vagas para o conjunto de servidores ativos e/ou inativos	<p>a) encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;</p> <p>b) encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;</p> <p>c) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;</p> <p>d) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;</p> <p>e) não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;</p> <p>f) não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança;</p> <p>g) apresentação, tempestiva, dos documentos exigidos pelo art. 35 da Lei Municipal nº 2.809/2015.</p>
------------------------	--	---

2.3.1 O candidato que vier a concorrer à vaga de membro do Conselho Fiscal deverá comprovar ser detentor de formação em educação superior, graduação ou pós-graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.

3 Do Calendário do Processo Eleitoral

3.1 O quadro abaixo contém uma previsão do calendário do processo eleitoral, que discrimina os procedimentos, os prazos e as datas de publicação dos editais.

Quadro 2 – Calendário do Processo Eleitoral

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura – Regimento Eleitoral	11/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	16/10/2023 a 17/10/2023
Publicação da análise da impugnação ao Edital de Abertura	20/10/2023
Período de inscrição dos candidatos	24/10/2023 a 10/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos	13/11/2023
Prazo para recurso das inscrições ou impugnação	16/11/2023 a 17/11/2023
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	20/11/2023
Publicação dos locais e horários de votação e apuração dos votos	24/11/2023
Período de campanha dos candidatos	27/11/2023 a 01/12/2023

3



Eleição	04/12/2023
Publicação do resultado preliminar da votação	06/12/2023
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar	07/12/2023
Publicação do resultado do recurso e da classificação final dos candidatos	12/12/2023

3.2 Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã.

4 Das Inscrições:

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Lei Municipal nº 2.809 de 17 de dezembro de 2015, e das demais legislações relacionadas às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, situado na Rua Primeiro de Maio, 760 – Sala 2 – Galeria Estrela, Ibiporã – PR, no período de: 24 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, de segunda a sexta, no horário das 8h00 às 17h00.

4.3 As inscrições são gratuitas.

4.4 Cada servidor poderá inscrever-se e concorrer como membro de um único Conselho.

4.5 O servidor é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.6 É vedada a inscrição por procuração.

4.7 O resultado preliminar das inscrições dos candidatos será publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2023 e a homologação das inscrições dos candidatos no dia 20 de novembro de 2023.

5 Dos Documentos exigidos para a Inscrição e Comprovação dos Requisitos:

5.1 Ficha de inscrição previamente preenchida, modelo Anexo II a ou b.

5.2 Apresentação da Declaração expedida pela Diretoria da área de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de ser servidor público estável ativo, que não teve pena disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas.

5.3 Cópia da cédula de identidade, ou outro documento de identificação com foto.

5.4 Foto impressa ou digital a ser utilizada na divulgação da Campanha Eleitoral.

5.5 Todos os documentos deverão ser entregues com cópia acompanhada do original para autenticação.

5.6 A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

6 Do Recurso:

6.1 Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 2 – Calendário do Processo Eleitoral, e os mesmos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no IBIPREV, situado na Rua Primeiro de Maio, 760 – Sala 2 – Galeria Estrela, Ibiporã - PR, que funciona, de segunda a sexta, no horário das 8h00 às 17h00.

6.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, impetrados de forma genérica, devendo ser explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, modelo em Anexo III.



- 6.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado no Jornal Oficial do Município, em datas previstas no Calendário Eleitoral.

7 Da Campanha Eleitoral:

- 7.1 Os candidatos com as inscrições homologadas poderão realizar a campanha eleitoral no período de **27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023**.
- 7.2 Os candidatos que assim desejar ficam autorizados a afastarem-se do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, durante 2 (duas) horas por dia, previamente agendado com a chefia nos 3 (três) dias úteis que antecederem ao pleito, previsto para o dia **04/12/2023**, a fim de promoverem suas propostas junto aos segurados do RPPS.
- 7.3 O afastamento de que trata o item anterior não deverá prejudicar as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.
- 7.4 Durante o período acima citado, fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.
- 7.5 Os candidatos estarão dispensados de exercício de suas atividades na data da realização da eleição, sem prejuízo da sua remuneração.

8 Do Eleitor:

- 8.1 É eleitor todo o servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã – RPPS.
- 8.2 Cada eleitor poderá votar em uma única vez, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.
- 8.3 Os eleitores só poderão votar na urna designada para sua região ou na urna volante de acordo com a sua respectiva lista de votantes, e as listagens terão como referência o local de trabalho/lotação atualizado no mês de **novembro/2023**, gerados pelo Departamento de Gestão de Pessoas órgão responsável pela folha de pagamento.
- 8.4 O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.
- 8.5 O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar e exibir um documento de identificação oficial, com foto, podendo ser a cédula de Identidade, CNH ou Crachá funcional.
- 8.6 O servidor eleitor deverá assinar a listagem de votação.
- 8.7 Cada eleitor votará para um candidato inscrito por Conselho, totalizando 02 votos.

9 Da Eleição:

- 9.1 A eleição ocorrerá na data prevista de **04/12/2023**, e o edital, contendo a forma de coleta de votos, os locais de votação e o horário da realização do pleito, será publicado **até o dia 24/11/2023** no Jornal Oficial do Município.
- 9.2 As urnas a serem utilizadas na votação serão lacradas até 2 (dois) dias antes da data de realização da eleição, na presença dos candidatos que assim o desejar.
- 9.3 A eleição será realizada por meio de votação por cédulas manuais e contará com **08 (oito) urnas, sendo 06 (seis) itinerantes que serão levadas pelos mesários no local de trabalho do servidor, para recolhimento dos votos, 01 (uma) urna que ficará fixa na Sede provisória da Prefeitura do Município de Ibiporã e 01 (uma) urna fixa na Sede do Instituto de Previdência. A relação do local de trabalho consta do Anexo IV, deste Edital;**
- 9.3.1 Os servidores **INATIVOS** votarão na Sede do **IBIPREV**;
- 9.3.2 Os servidores ativos poderão votar na Sede da Prefeitura, ou preferencialmente nos seus respectivos locais de trabalho.



- 9.4 A forma de votação será por meio de cédula única, onde aparecerão os nomes dos candidatos de ambos os conselhos por ordem alfabética.
- 9.5 Cada urna acompanhará as respectivas listagens dos votantes, com cédulas em número suficiente, folha de impugnação e da ata da eleição.
- 9.6 A urna coletora dos votos, fixa ou volante, terá como responsável, no mínimo 02 (dois) **mesários**.
- 9.7 Compete aos Mesários designados:
- 9.7.1 Responsabilizar-se pela guarda e segurança das urnas e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Junta Eleitoral;
- 9.7.2 Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos e colher a assinatura do eleitor na Lista de Votação;
- 9.7.3 Comunicar, imediatamente a Comissão Eleitoral, qualquer ocorrência, cuja solução dela dependa;
- 9.7.4 Lavrar a Ata da eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;
- 9.7.5 Assinar o lacre da urna, juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação;
- 9.7.6 Os mesários só poderão entregar as urnas e demais materiais que o acompanha, aos Membros da Junta identificados pela Comissão Eleitoral.
- 9.8 No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio dos eleitores nas filas, denominada de "boca de urna", num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.
- 9.9 Será de competência dos membros da Comissão Eleitoral autenticar e rubricar todas as cédulas, antes de entregá-las aos mesários designados.
- 10 Da apuração dos votos:**
- 10.1 A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento da votação na Sede do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, situado na Rua Primeiro de Maio, 760 – Sala 2 – Galeria Estrela, Ibiporã – PR.
- 10.2 Antes de abrir cada urna a Junta Apuradora verificará se há indícios de violação da urna.
- 10.3 As impugnações contra os votos apresentadas pelos candidatos na apuração, serão resolvidas pela Comissão por voto da maioria absoluta.
- 10.4 Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial.
- 10.5 Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos concorrentes para a mesma categoria de vaga ou quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.
- 10.6 Não será admitido recurso posterior contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Comissão Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.
- 10.7 Havendo necessidade a depender do adiantado da hora, a conclusão da apuração dos votos poderá ser prorrogada para o dia seguinte, a critério e decisão da Comissão Eleitoral.



10.8 O resultado da apuração será lavrado em Ata e dado ciência aos candidatos, facultado a interposição de recurso do resultado preliminar da apuração, no prazo previsto no Quadro 2 – Calendário do Processo Eleitoral, que deverá ser protocolizado, conforme o modelo em **Anexo III** no IBIPREV no endereço e horário indicado no item 4.2.

11 Resultado da Eleição:

11.1 **Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do IBIPREV, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e como suplentes os seguintes colocados que excederam o número de vagas de titulares;**

11.2 Em caso de empate entre candidatos ocorrerá com os seguintes critérios, nesta ordem:

11.2.1 O de maior idade;

11.2.2 O que tiver o maior tempo de serviço no cargo atual; e

11.2.3 Sorteio.

11.3 O resultado preliminar do pleito será publicado no Jornal Oficial do Município na data prevista no Quadro 2 – Calendário do Processo Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos e seu respectivo número de votos obtidos com a classificação dos candidatos, em lista apartada por Conselho.

11.4 O prazo para impugnação ou recurso do resultado preliminar da Eleição será de (01) um dia útil após a sua publicação no Jornal Oficial do Município.

11.5 Decorrido o prazo recursal será publicado o edital com o resultado do recurso e a classificação final dos candidatos.

11.6 O resultado final da eleição será encaminhado ao Diretor Presidente do IBIPREV que homologará o resultado final da eleição, declarando os eleitos.

12 Das disposições Finais:

12.1 É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

12.2 Além da publicação de todos os editais no Jornal Oficial do Município de Ibiporã a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, locais, horários de votação e outras informações pertinentes, por meios de comunicação disponível.

12.3 Todos os mesários, membros das juntas apuradoras e seus auxiliares, e fiscais deverão ser identificados mediante credencial. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.4 O prazo para impugnação do presente Edital será **02 (dois) dias úteis**, conforme previsto no Quadro 2.

Ibiporã, em 11 de outubro de 2023

FLAVIA CRISTINA MASUDA
RUIZ:03658777940

Assinado de forma digital por
FLAVIA CRISTINA MASUDA
RUIZ:03658777940
Dados: 2023.10.09 16:32:06
+03'00'

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
37968

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2023.10.10 08:20:25
+03'00'

JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



ANEXO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração:

I - deliberar sobre:

- a) o relatório mensal de atividades do Conselho Fiscal;
- b) o conteúdo das avaliações atuariais, visando à definição do plano de custeio que garantirá os recursos previdenciários necessários ao financiamento do plano de benefícios previsto nesta Lei, após discussão conjunta a ser realizada com o atuário responsável, com o Conselho Fiscal e com a Diretoria Executiva;
- c) o conteúdo técnico relativo ao IBIPREV no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
- d) a proposta orçamentária do IBIPREV;
- e) a política anual de investimentos dos recursos previdenciários;
- f) o Regimento Interno que cuidará do funcionamento do colegiado e suas alterações, incluídas possíveis lacunas, se existentes;
- g) a aquisição de bens imóveis;
- h) a requisição de documentos para o desempenho de suas atribuições, junto ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva;
- i) a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- j) a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IBIPREV, observada a legislação pertinente;
- k) a contratação de agentes financeiros bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IBIPREV;
- l) a aceitação de doações, cessões de direitos e legados;
- m) as medidas administrativas cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IBIPREV;
- n) a prestação de contas anual a ser remetida para o Tribunal de Contas;
- o) os projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IBIPREV;

II - fiscalizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

III - analisar e fiscalizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, a aplicação do saldo de recursos do RPPS quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;

IV - expedir resoluções para normatizar as diretrizes gerais do IBIPREV, em complemento ao contido nesta lei, e a devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;

V - propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 51 desta lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com base nas avaliações atuariais;

VI - garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do RPPS aos segurados e dependentes;

VII - divulgar, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, todas as decisões do Conselho;

VIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

IX - elaborar, em conjunto com o Conselho Fiscal, o Regimento Interno do IBIPREV;

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do IBIPREV;

XI - demais assuntos de interesse da Autarquia, desde que lhes sejam submetidos:

- a) pelo Prefeito do Município;
- b) pelo Presidente da Câmara Municipal;
- c) pelo Diretor Presidente do IBIPREV;
- d) pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;
- e) pelo Presidente do Conselho Fiscal.

8



DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:

- I - elaborar o seu relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Conselho de Administração para deliberação;
- II - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da Autarquia;
- III - analisar o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao IBIPREV para o Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA, a serem propostos pela Diretoria Executiva, encaminhando-os ao Conselho de Administração para aprovação;
- IV - acompanhar a execução orçamentária anual;
- V - fiscalizar a execução da Política Anual de Investimentos;
- VI - fiscalizar a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- VII - fiscalizar a estrita aplicação da legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;
- VIII - requisitar documentos para o desempenho de suas atribuições, junto à Presidência da autarquia;
- IX - realizar apontamentos sobre quaisquer inconsistências técnicas encontradas na gestão da Diretoria Executiva, apontando as medidas a serem adotadas para a sua correção;
- X - opinar sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.



ANEXO II – A
FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: SERVIDOR **ATIVO**

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Tempo de serviço no cargo atual: _____

Lotação: _____ Local de trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone: _____ Email: _____

Requer na forma da Resolução No. 001/2018 e deste Edital, a inscrição para concorrer a função de:

() Membro do Conselho de Administração do IBIPREV.

() Membro do Conselho Fiscal do IBIPREV.

Nestes termos pede deferimento.

Ibiporã, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

Anexos:

- () RG – Registro Geral;
- () CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- () Declaração do candidato atestando não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa e de pleno gozo de capacidade civil para o exercício do cargo de conselheiro;
- () Atestado negativo de antecedentes criminais (não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal);
- () Apresentar Certidão expedida pelo Órgão competente nas hipóteses previstas do art. 33, incisos II (encontrar-se na condição de servidor público municipal ocupante do cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou que se encontra na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS);
- () Apresentar Certidão expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas do artigo 33, incisos V (não ter cometido no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente);
- () Apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal do IBIPREV na hipóteses prevista no inciso VI do artigo 33 (não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança).
- () Declaração da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Negativa de Penalidades disciplinares de suspensão);
- () Ficha Funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas;
- () Foto impressa ou digital a ser utilizada na divulgação da Campanha Eleitoral.
- () Para concorrer a vaga de **Conselheiro Fiscal**, o candidato deverá demonstrar ser detentor de formação em educação superior, graduação ou pós graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.

Observação: A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Legislação afeta, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, estando ciente de que a falta ou omissão de qualquer item relacionado nesta ficha de inscrição, implicará na não homologação de sua inscrição.

10



ANEXO II – B
FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: SERVIDOR INATIVO

Nome: _____ Matrícula: _____

Aposentado no cargo de: _____

Escolaridade: _____

Telefone: _____ Email: _____

Requer na forma da Resolução No. 001/2018, e deste Edital, a inscrição para concorrer a função de:

- Membro do Conselho de Administração do IBIPREV.
- Membro do Conselho Fiscal do IBIPREV.

Nestes termos pede deferimento.

Ibiporã, ___ de ___ de 2023.

Assinatura

Anexos:

- RG – Registro Geral;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Declaração do candidato atestando não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa e de pleno gozo de capacidade civil para o exercício do cargo de conselheiro;
- Atestado negativo de antecedentes criminais (não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
- Apresentar Certidão expedida pelo Órgão competente nas hipóteses previstas do art. 33, incisos II (encontrar-se na condição de servidor público municipal ocupante do cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou que se encontra na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS);
- Apresentar Certidão expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas do artigo 33, incisos V (não ter cometido no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente);
- Apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal do IBIPREV na hipóteses prevista no inciso VI do artigo 33 (não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança).
- Declaração da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Negativa de Penalidades disciplinares de suspensão);
- Foto impressa ou digital a ser utilizada na divulgação da Campanha Eleitoral.
- Para concorrer a vaga de **Conselheiro Fiscal**, o candidato deverá demonstrar ser detentor de formação em educação superior, graduação ou pós graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.

Observação: A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Legislação afeta, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, estando ciente de que a falta ou omissão de qualquer item relacionado nesta ficha de inscrição, implicará na não homologação de sua inscrição.



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA (decisão/resultado etc) _____
RELATIVA A (inscrição/classificação etc) _____ DO
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IBIPREV.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrito sob nº _____, para concorrer a uma vaga no Conselho _____ na Categoria de _____, conforme Edital nº 01/2023, apresento recurso junto à Comissão Eleitoral, com base nos fatos, argumentos e fundamento legal a seguir.

I. Dos Fatos (exposto de forma clara e objetiva):

II. Dos argumentos de recurso:

III. Do pedido (com indicação do fundamento legal/norma infringida):

IV. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

Ibiporã,de.....de 2023.

Assinatura do candidato

Recebido em ___/___/___

por. _____
(Assinatura de quem recebeu o recurso)



ANEXO IV

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

1. Sede provisória da Prefeitura do Município de Ibiporã;
2. Secretaria Municipal de Saúde (Sede Administrativa/Vigilância e Epidemiológica Sanitária e CAFI - Centro de Abastecimento Farmacêutico de Ibiporã);
3. Secretaria Municipal de Esporte;
4. Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação;
5. Junta Militar/CAMI - Coordenadoria de Atendimento à Mulher de Ibiporã;
6. CTTI – Centro de Treinamento Tecnológico de Ibiporã;
7. Secretaria Municipal de Educação;
8. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
9. Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional;
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Museu do Café;
12. Biblioteca Pública;
13. Biblioteca Cidadã;
14. Fundação Cultural;
15. Sede do Parque de Máquinas;
16. Cemitério;
17. UBS Centro;
18. UBS Bom Pastor;
19. UBS Vila Esperança;
20. UBS San Rafael;
21. UBS Serraia;
22. UBS Pérola;
23. UBS Kennedy;
24. UBS Taquara do Reino;
25. UBS Lafontaine;
26. Unidade de Pronto Atendimento – UPA (SAMU-TEC/Laboratório);
27. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;



28. CREMI;
29. CAPS Adulto;
30. CAPS Infantil;
31. CMEI Menino Deus;
32. CMEI Recanto dos Baixinhos;
33. CMEI Precioso Tesouro;
34. CMEI Aracy Salinet;
35. CMEI Bárbara Machado;
36. CMEI Carinho Materno;
37. CMEI Idalina Soares
38. CMEI Cantinho Feliz;
39. CMEI Mãezinha do Céu;
40. CMEI Zilda Romana;
41. CMEI Dálgima Eik – Centro Comunitário Jd. Pérola;
42. CMEI Pe. Cláudio Romano;
43. CMEI Tempo de Infância;
44. Pró Infância – Maria Cristina;
45. Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci;
46. Complexo Educacional Municipal Ivanildes Gonçalves Nalin;
47. Complexo Educacional Municipal Professora Maria do Carmo Galvão Uille;
48. Complexo Educacional Municipal Vera Lucia Pansardi Casagrande;
49. Escola Municipal Alice Roma Botti Schimitti;
50. Escola Municipal Aldivina Moreira;
51. Escola Municipal Almerinda Felizete do Nascimento;
52. Escola Municipal Helena Hatsue Kakitani;
53. Escola Municipal Maria Inês Rodrigues de Melo;
54. Escola Municipal Humberto Castelo Branco;
55. Escola Municipal Sebastião Luiz;
56. Escola Municipal Carlos Augusto Guimarães;
57. Escola Municipal Mário de Menezes;
58. Escola Municipal Rotary Club;



59. Escola Municipal Nelson João Sperândio;
60. Centro de Convivência de Idosos – CCI;
61. Serviços de Convivência - Centro;
62. Serviços de Convivência - Ambiental;
63. Serviços de Convivência - Taquara do Reino;
64. Casa Lar;
65. CAESMI;
66. Conselho Tutelar;
67. Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;
68. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Terra Bonita);
69. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Centro);
70. Abrigo de pessoas em situação de rua;
71. Almoarifado Central;
72. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
73. Câmara Municipal de Ibiporã;
74. Sede do Instituto de Previdência de Ibiporã;
75. Fórum Eleitoral de Ibiporã.



PORTARIA No. 050, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 44, 45 e 46 da Lei nº. 2.809 de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 18 de outubro de 2023, o mandato dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, constante da Portaria No. 054/2021, datado de 18 de outubro de 2021, até a realização e homologação do Processo Eleitoral para a escolha dos novos conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA
Assinado de forma digital por
FLAVIA CRISTINA MASUDA
RUIZ:03658777940
Dados: 2023.10.10 13:05:46
-03'00'

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2023.10.10 15:57:42 -03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 3178-8454 - CEP 86.200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lacres de segurança, a serem utilizados para cortes, religações e ligações de água realizados pelo SAMAE.

Tipo: Menor preço, Por Lote.

Data de Abertura: 30 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 185.220,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site <https://bnc.org.br> e <https://bnccompras.com>.

Informações: Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações
Ibiporã, 11 de outubro de 2023.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 046/2023

Inexigibilidade nº.: 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados no Processo Administrativo nº. 046/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023, inclusive Termo de Referência e pareceres emitidos pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio e Advogado da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) referentes à contratação da empresa “CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.318.373/0001-46, situada à Rua Harrison Jose Borges, nº. 1154, Sala 1002, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87303-130, para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores, 01 (uma) assessora parlamentar e 01 (um) Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 10 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 231010162616A8217

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 046/2023

Inexigibilidade nº.: 024/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 046/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: “CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.318.373/0001-46, situada à Rua Harrison Jose Borges, nº. 1154, Sala 1002, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87303-130.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores, 01 (uma) assessora parlamentar e 01 (um) Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.

Valor total: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 10 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 231010162616A8217

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br